

LEI MUNICIPAL Nº. 439/2015, de 29 de junho de 2015.

“Altera o número de vagas do quadro do pessoal efetivo do Magistério constante do Anexo II do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de São João das Missões (Lei Complementar Nº 262/2010) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os números de vagas do quadro de pessoal efetivo do Magistério constante do Anexo II do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de São João das Missões (Lei Complementar Nº 262, de 12 de janeiro de 2010), que passam a vigor com a seguinte redação:

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
QUADRO DO PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO**

ANEXO II

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	VAGAS	VENCIMENTO EM REAL	JORNADA SEMANAL
MAGISTÉRIO ADMINISTRATIVO	MADM001	Assistente de Serviços Escolares	13	R\$ 810,88	30Hs.
	MADM002	Assistente Administrativo	05	R\$ 945,00	30Hs
	MADM003	Secretária Escolar	05	R\$ 840,00	40Hs.
	MADM004	Auxiliar de Secretaria	08	R\$ 810,88	30Hs
	MADM005	Bibliotecário	02	R\$ 1.107,01	30Hs
APOIO AO MAGISTÉRIO	MAPM001	Servente Escolar	50	R\$ 788,00	30Hs.
	MAPM002	Condutor de Veículo Escolar	15	R\$ 891,07	40Hs.
	MAPM003	Reitor Disciplinar	05	R\$ 810,88	40Hs.
	MAPM004	Monitor de Educação Infantil	15	R\$ 900,00	40Hs.
MAGISTÉRIO DOCENTE	MADC001	Professor 1ª A 5ª	30	R\$ 1.175,98	24Hs.
	MADC002	Professora 6ª a 9ª	28	R\$ 16,34/aula	24Hs.
	MADC003	Professor de Educação Infantil	30	R\$ 1.107,01	24Hs.
	MADC004	Professor de Informática	04	R\$ 1.175,98	24Hs.
	MADM005	Professor de Educação de Jovens e Adultos	40	R\$ 56,66 /Aluno	24Hs.
MAGISTÉRIO TÉCNICO	MATC001	Pedagogo	10	R\$ 2.283,84	30 Hs.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES,
aos 29 dias do mês de junho de 2015.

Marcelo Pereira de Souza
Prefeito Municipal

Fábio Pereira de Souza
Secretário Geral